

IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br



Emoção marca formatura de alunos da EJA/MOVA

A retomada de um sonho interrompido no passado por razões socioeconômicas. Essa é a realidade da maioria dos 376 alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) que receberam na quinta-feira, 12/12, o diploma de formatura em cerimônia realizada no Centro de Eventos Pedro Bortolosso, no Km 18, que contou com as presenças do prefeito, do secretário de Educação, da secretária adjunta, da supervisora de ensino e familiares dos formandos.

No total, 27 escolas municipais oferecem durante três anos ensino a 1.513 alunos da EJA e a 426 do MOVA (Movimento de Alfabetização), com idade a partir dos 15 anos. Os formandos concluíram o primeiro ciclo do ensino fundamental (1^a à 4^a série). O segundo ciclo (5^a a 8^a) é oferecido em escolas estaduais.

A dona de casa Roseli Nunes, 48 anos,



moradora do Jardim Conceição, voltou a estudar após quase 30 anos. "Parei com 19

anos, quando ainda morava em Januária (MG). Tinha de trabalhar para ajudar em casa. Meus filhos (Jobson, 26, e Andressa, 28) me incentivaram a voltar. Aprendi muita coisa e estou feliz por voltar. Quero continuar e fazer algum curso profissionalizante", disse.

A ex-aluna, Sueli Barbosa dos Santos Góes, que já está cursando o ensino médio, compareceu ao evento e deixou uma mensagem de incentivo aos demais. "Continuem com o sonho de vocês. Pode parecer difícil, mas vale a pena. O estudo cria outras oportunidades na vida".

No final da cerimônia um coral formado por alunos entoou três canções, entre elas "O que é, o que é?", de Gonzaguinha, e "Tocando em frente", de Almir Sater. Alguns alunos e familiares não conseguiram esconder a emoção em forma de lágrimas.

Fundo Social encerra entrega de brinquedos

Com o tema “Sonhos de Natal”, o Fundo Social de Solidariedade de Osasco finalizou na sexta-feira, 13/12, a entrega de 70 mil brinquedos a alunos da rede municipal de ensino. A ação, feita juntamente com a Secretaria de Educação do município, durou três dias e reuniu, além do Papai Noel, personagens de histórias infantis, entre eles Frozen, Branca de Neve e Princesa Ariel.

Os meninos receberam o kit Sky Police, que vem com um helicóptero e um boneco policial, e as meninas a boneca Little Dolls em um berço. As crianças também tiraram fotos com o Papai Noel.



Bibliotecas municipais recebem óculos que auxiliam cegos na leitura

Na sexta-feira, 13/12, data em que é celebrado o Dia do Cego, a Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria da Cultura, entregou seis óculos de tecnologia israelense que fazem a leitura de livros, placas, cores, produtos e até gravam rostos. Os dispositivos poderão ser utilizados por deficientes visuais nas bibliotecas municipais, já que facilitam o acesso dos cegos a leitura.

Os óculos modelo OrCam MyEye 2.0 chegaram ao Brasil em 2018, com a tecnologia revolucionária capaz de oferecer independência a pessoas com deficiência visual, baixa visão, dislexia ou síndrome de down. O aparelho pode ser utilizado até por pessoas que enxergam, mas não sabem ler.

Para a Bia Santana, que fez o tes-



te com os óculos, o dispositivo é muito bom e sim faz a diferença para os cegos. “Me surpreendi. Acho que pode nos ajudar bastante também na questão de identificar as pessoas que estão próximas da gente. Eu sinto muita dificuldade em decorar o nome de todo

mundo só pela voz”, explicou a atleta que é patinadora e perdeu a visão devido ao diabetes.

Com uma câmera inteligente acoplada à armação dos óculos, o OrCam MyEye 2.0 é a única tecnologia que reconhece até 200 produtos previamente cadastrados. Após o reconhecimento, retransmite a informação discretamente no ouvido do usuário. O dispositivo também é capaz de detectar textos em português, inglês e espanhol.

Os óculos integram o projeto “Leitura Para Todos” e ficarão disponíveis nos seguintes locais: Biblioteca Monteiro Lobato, na Biblioteca Heitor Senegaglia, Biblioteca CEU das Artes Camila Rossafa e no CEU das Artes Yolanda A.A. Ribeiro.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso II do artigo 5º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.28.846. 0000.0003 Pagamento de Sentenças Judiciais

449091 SENTENÇAS JUDICIAIS

01110	<u>5.100.000,00</u>
TOTAL	5.100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.126. 0001.1040 Conecta - Cidade Inteligente

339030 MATERIAL DE CONSUMO

01110 185.800,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.126. 0001.1040 Conecta - Cidade Inteligente

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110 494.200,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.126. 0001.1040 Conecta - Cidade Inteligente

339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

01110 1.000.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.28.843. 0000.0001 Pagamento do Principal e dos Juros da Dívida

329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

01110 520.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.28.843. 0000.0001 Pagamento do Principal e dos Juros da Dívida

329121 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

01110 120.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.28.843. 0000.0001 Pagamento do Principal e dos Juros da Dívida

469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

01110 2.100.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.28.843. 0000.0001 Pagamento do Principal e dos Juros da Dívida

469171 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMEN

01110 50.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.122. 0001.2000 Centralização das Despesas Comuns

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01110 500.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.28.846. 0000.0003 Pagamento de Sentenças Judiciais

319091 SENTENÇAS JUDICIAIS

01110 30.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.28.846. 0000.0003 Pagamento de Sentenças Judiciais

339091 SENTENÇAS JUDICIAIS

01110	<u>100.000,00</u>
TOTAL	5.100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de dezembro de 2019.

**Rogério Lins
Prefeito**

**Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças**

DECRETO N.º 12.329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.100.742,20 (um milhão e cem mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I e V do artigo 5º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.008. Departamento de Atenção Básica**

09.009.10.301.0006.2.091 Ampliação dos Serviços da Atenção Básica à Saúde	01310	1.100.742,20
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	1.100.742,20

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122.0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	01310	1.100.742,20
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TOTAL	1.100.742,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de dezembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº 4.583 de 10/07/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00 (nove horas), na sede do CMDCA sito à rua: Fiorino Beltrano, 77 Centro – Osasco/SP, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para tratar da seguinte pauta encaminhada aos Conselheiros: **Pauta:** 1) Informes da Presidência. 2) Processo de escolha Conselho Tutelar 2020/2024 – Edital nº 001 – CMDCA/CT – 2019. 3) Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD/OSASCO. 4) Calendário 2020. 5) Informes e Deliberações das Comissões Temáticas. 6) Palavra aos Conselheiros. 7) Aprovação do resumo da ata e registro da reunião. 8) Encerramento da reunião. O Presidente constatou na lista de presença as seguintes representações do CMDCA: Representantes da Sociedade Civil: Conselheiros Titulares: KATIA GONÇALVES DE LIMA; SILVIA CRISTINA BIONDO MOREIRA QUEIROZ; ELAINE ALVES FERREIRA LORDELO; ELIANA PEREIRA DA SILVA PARREIRA; RODOLFO PEZUTI. Conselheiros Suplentes: VANESSA GONÇALVES SOARES; ANDREIA ALMEIDA VIEIRA; MARIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR; MARIA JUDITE DOS SANTOS ROSA; ELLEN DOS SANTOS CORRÊA FERNANDES. Representantes do Poder Público: Conselheiros Titulares: PEDRO PAULO DA SILVA; LAIS GABRIELE WEBER; CLEITON SANTOS DE CASTRO; ROMILDA DA LUZ; DEISE TAVARES AGOSTINHO VENTURA. Conselheiros Suplentes: RUTH FERREIRA; CLAUDIA ABREU DA SILVA. Participantes e representações: SORAIA BORGES DE CARVALHO (Instituto Adiante); MARIA EVANIR DE V. RIOS (Instituto Adiante); ELIZELMA APARECIDA B. FERREIRA (Instituto Adiante); JACQUELINE LOPEZ SANCHEZ DE ABREU (Projov); DEBORAH CRISTINA DE JESUS SANTOS (Comunidade Impacto). A reunião iniciou-se com o Presidente Pedro Paulo dando boas-vindas aos presentes e agradecendo a presença de todos. **1) INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** O Presidente Sr. Pedro Paulo da Silva iniciou os informes relatando que foi um ano de muito trabalho, muitas ações e todas com sucesso, agradeceu o apoio e dedicação de todos que foi fundamental. Informou sobre o Ofício 028/2019 – FUNDEB no qual solicita que o CMDCA realize eleição para representantes do Conselho Tutelar, sendo 1 Titular e 1 Suplente, foi informado ao pleno que encaminhou através do Ofício nº 597/2019 – CMDCA OSASCO em resposta com a seguinte informação: A Lei 4.804/17 especifica a indicação de representantes de Conselho Tutelar e não consta representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, portanto encaminha a solicitação ao Chefe de Gabinete do Prefeito ao qual os Conselhos Tutelares são vinculados. **2) PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2020/2024 – EDITAL Nº 001 – CMDCA/CT – 2019.** A Sr.^a Ruth Ferreira Conselheira que Presidiu o Processo de Escola apresentou o Relatório Final da Comissão Eleitoral. Em seguida relatou sobre os seguintes processos administrativos: **a) Processo Administrativo - P.A. Nº: 27188/2019.** Trata-se de denúncia por violação das regras da campanha eleitoral pela Candidata Grazielle Elidia Macedo da Silva, que por meio de teor impresso e conteúdo de arquivos gravados e mídia digital apresentadas como prova pelo denunciante acostadas as folhas 03,04,05, e 06 no referido P.A. e com instruções de apuração da denúncia citada ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Osasco, conforme folhas 08 e 09, também do referido Processo Administrativo. A Comissão Eleitoral após notificar todos os envolvidos para suas defesas e ouvir todas as partes para apuração da denúncia finalizou sua análise e decidiu pelo indeferimento da Candidatura da Sra. Grazielle Elidia Macedo da Silva. A denunciante apresentou recurso contra decisão da Comissão Eleitoral, a própria Comissão Eleitoral, quando deveria interpor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente conforme item 20.4 do Edital de Processo de Escolha Conselho Tutelar 2020/2024-Edital 001-CMDCA/CT 2019. A Comissão Eleitoral apresentou o recurso da candidata Grazielle Elidia Macedo da Silva, eleita Titular na Região Centro, para a Plenária do CMDCA, com as alegações de que não fora notificada para realizar sua defesa. No entanto consta no P.A. 27188/2019 as notificações oferecendo oportunidade de manifestações para ampla defesa. Os arrazoados apresentados no recurso não se sustentam visto que a prova de vídeo é contundente caracterizando infração as regras estabelecidas no parágrafo 3º do Art.139 da Lei Federal 8.069/90, do Art.36 da Lei Municipal 4.583/13, do item 20.4 e alínea g do item 17.7 do Edital de Processo de Escolha Conselho Tutelar 2020/2024, das Resoluções 139 e 141/2019 do CMDCA Edital 001-CMDCA/CT 2019, todos de conhecimento da candidata, sem ignorar as disposições contidas no art. 317 do Código Penal e Lei nº 8.429/92 .Portando a decisão da Plenária do CMDCA é pela impugnação da candidatura de Grazielle Elidia Macedo da Silva eleita Titular na Região Centro e em seguida informar ao Ministério Público. No mesmo **Processo Administrativo - P.A. Nº: 27188/2019** consta também a denúncia contra o candidato Cláudio Alves Ribeiro por infração as regras estabelecidas no parágrafo 3º do Art.139 da Lei Federal 8.069/90, do Art.36 da Lei Municipal 4.583/13, da alínea g do item 17.7 do Edital de Processo de Escolha Conselho Tutelar 2020/2024, das Resoluções 139 e 141/2019 do CMDCA Edital 001-CMDCA/CT 2019, todos de conhecimento da candidata, sem ignorar as disposições contidas no art. 317 do Código Penal e Lei nº 8.429/92 que não se manifestou nas notificações e tampouco interpôs recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral. Portando a decisão da Plenária do CMDCA é pela impugnação da candidatura de Cláudio Alves Ribeiro eleito suplente na Região Sul e em seguida informar ao Ministério Público. **b) Processo Administrativo Nº: 27185/2019.** Trata-se de denúncia por violação das regras da campanha eleitoral do candidato Daniel Ribeiro Dias eleito suplente-Sul, que por ocorrência registrada no dia 06 de outubro de 2019. No recurso apresenta alegações que não fora notificado para defesa. No entanto consta no P.A., 04 (quatro) notificações encaminhadas oferecendo oportunidade de manifestações para ampla defesa. Os arrazoados apresentados no recurso não se sustentam visto que não foram atendidas as notificações para defesa é há prova contundente caracterizando infração as regras estabelecidas no parágrafo 3º do Art.139 da Lei Federal 8.069/90, do Art.36 da Lei Municipal 4.583/13, do item 17.4, da alínea g do item 17.7 Edital de Processo de Escolha Conselho Tutelar 2020/2024, das Resoluções 139 e 141/2019 do CMDCA Edital 001-CMDCA/CT 2019, do conhecimento do candidato e ainda sem ignorar as disposições contidas no art. 317 do Código Penal e Lei nº 8.429/92. A Plenária do CMDCA decidiu pela impugnação da candidatura de Daniel Ribeiro Dias Suplente na Região Sul e em seguida informar ao Ministério Público. **3) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FUMCAD/OSASCO.** O Contador do CMDCA e a Conselheira Sr.^a. Laís Gabriele Weber fizeram a apresentação do Edital que foi elaborado e como base para decisões das propostas a serem apresentadas, será utilizado o diagnóstico da Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG da Prefeitura de Osasco. O Plenário deliberou pela aprovação. **4) CALENDÁRIO 2020.** O Calendário de Reuniões do CMDCA 2020 foi apresentado e APROVADO pela plenária. **5) INFORMES E DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS.** **1- Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos** – A Comissão em reunião do dia 06 de dezembro de 2019 analisou deliberou para aprovação do Plenário os seguintes para Projetos de Organizações da Sociedade Civil-OSC, para Captar Recursos, atendendo aos requisitos do Art. 260 da Lei Federal 8.069/90, parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal 9.624/2006 e Resolução do CMDCA que trata de inexigibilidade nº : a) **Grêmio Osasco Audax Esporte Clube** – “Projeto Manutenção das Equipes Sub 14, Sub 15, Sub 16 e Sub 17” – para captação no valor de R\$ 5.226.657,75 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil seiscents e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) dos quais 80% R\$ 4.181.326,20 (quatro milhões cento e oitenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos) será para realização do Projeto de acordo com a Lei nº 2.980/1994 e Decreto nº 9.624/2006. b) **Associação Recreativa Fittipaldi** – “Projeto Escolinha de Futebol” – para captação o valor de R\$ 405.862,09 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) sendo 80% R\$ 324.689,67 (trezentos e vinte e quatro mil seiscents e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para utilização no projeto de acordo com a Lei nº 2.980/1994 e Decreto nº 9.624/2006. c) **Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem Me Quer** – “Projeto Fase 1 – Construção de Sede própria do Centro Bem Me Quer” - para captação o valor de R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais) sendo 80% R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Após considerações dos Projetos apresentados o plenário acompanhou a decisão da Comissão e deliberou pela aprovação de todos. Dentro deste item o Presidente Sr. Pedro Paulo da Silva comunicou a saída dos seguintes membros da Comissão a Sr.^a Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz e do Sr. Mario Francisco da Silva Junior; **2-Comissão Consultiva dos Conselheiros Tutelares** – A Coordenadora da Comissão a Sr.^a Katia Gonçalves de Lima informou que há vários processos administrativos sendo analisados. O Presidente o Sr. Pedro Paulo informou da mudança na composição da Comissão após posse dos Conselhos Tutelares em 10 de janeiro de 2020

com previsão de reunião em fevereiro de 2020 para atender ao Art.53 da Lei Municipal 4.583/13. **3-Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** – A Comissão se reuniu em 12 de dezembro de 2019 e foram analisados e deliberados 13 projetos com posterior elaboração de relatórios e Pareceres: PA 11878/19; PA 3131/19; PA 11887/19; PA 2931/19; PA 2927/19; PA 11883/19; PA 11884/19; PA 2930/19; PA 11881/19; PA 11880/19; PA 2924/19; PA 2929/19; PA 2928/19 e 02 processos administrativos - P.A. com tratativas apontadas pela Secretaria de Finanças: a) PA 15887/2018 - Referente ao questionamento da Secretaria de Finanças Prestação de Contas a Comissão HOMOLOGOU e APROVOU a prestação de contas da OSC AMAMOS e trouxe a decisão para o Pleno do CMDCA que deliberou pela convalidação da decisão da Comissão; b) PA 8968/2016 – Referente ao questionamento da Secretaria de Finanças-Prestação de Contas. Na prévia análise em resposta ao solicitado para atender prazos, não foi atentado sobre o remanejamento solicitado. A Comissão analisou os documentos encaminhados pela referida secretaria, as respostas da OSC Grêmio Osasco Audax Esporte Clube e o Plano de Trabalho. Constatou que não há óbice no cumprimento do mesmo, visto que as despesas estavam previstas no referido PA, e a Comissão trouxe para o Plenário do CMDCA que deliberou por convalidar decisão da referida Comissão e seu relatório. O Presidente Sr. Pedro Paulo informou da mudança na composição da Comissão: sai a Sr.^a Sandra Regina Ribas e entra o Sr. Cleiton Santos de Castro. **4-Comissão de Controle Social** – O Presidente Sr. Pedro Paulo informou da mudança dos membros da Comissão: sai o Sr. Júlio Cesar dos Santos e entra o Sr. Ricardo Derli de Oliveira Gabriel. **5-Comissão Socioeducativa** - A Coordenadora da Comissão a Sr.^a Maria Judite dos Santos Rosa informou que ficou decidido uma reunião para o dia 15 de janeiro de 2020 às 10h00. **6) PALAVRA AOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações **7) APROVAÇÃO DO RESUMO DA ATA E REGISTRO DA REUNIÃO.** Após lido o resumo da Ata, a mesma foi aprovada pelo plenário **8) ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** O presidente Sr. Pedro Paulo da Silva agradeceu a presença de todos os conselheiros e participantes. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12h00. Eu, Katia Gonçalves de Lima, Secretária "ad hoc" redigi a presente ata que será assinada por mim e pelo Sr. Presidente Pedro Paulo da Silva.

7

8

RESUMO DAS PORTARIAS**16/12/2019**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 2880/19 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCOS ALEXANDRE SANCHES DA COSTA, MATRÍCULA 174.558 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2881/19 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA MICHELLI FERREIRA BRIOSO DIAS, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I, DA CRECHE LAR DA INFÂNCIA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2884 / 2019 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO, LISTA ESPECIAL -PCD** referência e grau 9-A – Tabela 07 - LC. 354/2019 e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo descritos(as):

Class.	Nome	R.G.
2º	Cristiane Alves de Franca	23.195.915

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2885 / 2019 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO**, referência e grau 9-A – Tabela 07 - LC. 354/2019 e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo descritos(as):

CLASS.	NOME	R.G.
1 º	DANIEL DE LAMONICA SOUSA BARROS	24922586
2 º	THIAGO XAVIER DA SILVEIRA ZARZA	43661891

3º	CRISTIANO SAMUEL CUSTODIO DA SILVA	41167319
4º	DENIS DE SOUZA PAREJA	21143756
5º	PAULO AFONSO VASSAO NUNES FILHO	33192015
9º	ROSA MARIA LEITE LOPEZ	19671032
10º	ALYSSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	47405171
11º	JAMENSON DA SILVA BENICIO	46646537
12º	MARCOS JEAN DE SOUSA	64966882
13º	ANA NERY SANCHEZ FIGUEIRA	16280983
14º	CAIO SOARES DE SOUZA	246108174
15º	ALEXANDRE GABAN	23047323
16º	ALBERTO DE LIMA COSTA	340142649
17º	DIEGO CARLOS DA SILVA	43526796
19º	GILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	53273502
20º	LUIZ GUSTAVO PRATES RIBEIRO DOS SANTOS	378425948
21º	EDUARDO DOS ANJOS RESENDE	21823792
23º	FABIO SILVA LEAL	03301388585
25º	ANDRE FELIPE DE CASTRO	431581630
28º	ISAC DE MATOS SILVA	47831542

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA Nº 2882 / 2019- Rerratificar atualização dos membros, indicados pela Secretaria de Finanças, ao Grupo de Trabalho (GT), instituído pelas Portarias Municipais Nº 2684/2019 e Nº 2843/2019. **CONSIDERANDO** que a Portaria Municipal nº 2684 e nº 2843 com indicações de novos membros, que instituiu o Grupo de Trabalho (GT), cujo objetivo é analisar e desenvolver propostas para a reestruturação, modernização, extinção e criação de carreiras, com foco na valorização dos servidores e ampliação da qualidade e aperfeiçoamento das políticas e serviços públicos municipais;

1. Rerratificar os indicados, pela Secretaria de Finanças, ao Grupo de Trabalho (GT), (cuja primeira formação fora dada pela Portaria Nº 2684/2019), de modo que os nomes dos novos partícipes seguem abaixo relacionados:

Secretaria de Finanças

Titular: Sidney Evangelista de Siqueira **Matrícula:** 130.845

Titular: Diego Muniz Barcela **Matrícula:** 190.221

Suplente: Simone Carvalho da Silva **Matrícula:** 189.010

Suplente: Talita Bottas de Oliveira e Souza **Matrícula:** 190.557

2. A participação no Grupo de Trabalho (GT) é considerada prestação de serviço relevante não remunerada;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2883 / 2019 - DEMITIR a servidora **MARIA CRISTINA NICÁCIO BARBOSA – MATRICULA 95.783**, ATENDENTE, Efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 23, da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.902 / 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – CONSELHO TUTELAR ZONA SUL

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 4.870,37 quatro mil e oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), referente ao período de 01.10 a 31.10.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 12 de dezembro de 2019.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.903 / 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), referente ao período de 01.10 a 31.10.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 12 de dezembro de 2019.

**DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.906 / 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – UBS
ODUVALDO MAGLIO

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, ao valor mensal de R\$ 5.845,90 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), referente ao período de 01.10 a 31.10.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 12 de dezembro de 2019.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.907 / 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, ao valor de R\$ 14.316,48 (quatorze mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), referente ao período de 01.10 a 31.10.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 12 de dezembro de 2019.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.909 /2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – CAI
ÚNICO GALLAFRIO

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao período de 01/10 a 31.10.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 12 de dezembro de 2019.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTO E OU/ELIMINADOS NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, NA 1º CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS DE: EDUCADOR SOCIAL-PCD E ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO.

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **Ausentes, Inaptos e ou/ Eliminados** na realização do Exame Médico pré-admissional, conforme a convocação publicada na Imprensa Oficial deste Município, na Edição de nº1756, do dia 18/11/2019.

**CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTO E OU/ELIMINADOS
NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL****EDUCADOR SOCIAL-PCD**

53.402.632	INAPTO
15.420.438	INAPTO

ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO

39610564	AUSENTE
39770318	AUSENTE
44172613	AUSENTE
44548770	AUSENTE
42370316-X	AUSENTE
43601333	AUSENTE
10609929	AUSENTE
36034138	AUSENTE

ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO-PCD

20.371.127.6	INAPTO
--------------	---------------

Osasco, 16 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****Ato do Diretor**

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 000179/2019) contra a servidora de matrícula nº 190.231, o Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, IV da Lei Complementar 133/05, julga procedente o presente processo, por infração ao artigo 8º, inciso II da Lei Complementar nº. 138/05, aplicando a pena de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, sanção administrativa prevista para o fato, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 138/05.

Osasco, 05 de dezembro de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

**PORTRARIA N° 100/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 30111/2019) contra o servidor de matrícula nº 189.416, por infração aos art. 3º, incisos II, XI e XVI art. 4º, inciso XII e pelo art. 15, todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa das acusações que lhe são feitas no procedimento sumário revisto no artigo 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de SUSPENSÃO.

Osasco/SP., 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ato do Diretor

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 1014/2018) contra a servidora de matrícula nº 110.757, o Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, IV da Lei Complementar 133/05, julga procedente o presente processo, por infração ao artigo 8º, inciso II da Lei Complementar nº. 138/05, aplicando a pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, sanção administrativa prevista para o fato, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 138/05.

Osasco, 10 de dezembro de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

EXTRATOS:

Processo: 29.126/2019; Termo de Permissão de Uso nº 199/2019;

Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária:

MEGA 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; Assunto: Fica

à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003,

autorizada a executar a rede de água, no seguinte endereço: Rua Justino Alves

Batista, 779 e 791, Osasco/SP, pelo Método Não Destrutivo (MND), ou na

eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo;

Vigência: 15 (quinze) dias.

Processo: 22.854/2019; Contrato nº 111/2019; Contratante: Município de

Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **NAT NUTRE ALIMENTOS**

EIRELI; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE

ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, para atendimento das

unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social – SAS, conforme

quantidades e especificações contidas na Cotação de Preços da CONTRATADA

acostada às fls. 28/30; Valor: R\$ 241.274,38 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos

e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DA CULTURA**CHAMAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADMINISTRADOS PELA
SECRETARIA DA CULTURA, no período de 1º de março a 31 de julho de 2020.**

A SECRETARIA DA CULTURA faz publicar este Chamamento, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 18 de Dezembro a 18 de Janeiro de 2020, as inscrições do processo seletivo para utilização dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura, conforme as normas estabelecidas abaixo.

O presente Chamamento tem como objetivo incentivar a apresentação de espetáculos, estabelecer a forma e os critérios de utilização dos espaços, identificando propostas de projetos artístico-culturais para utilizarem os equipamentos públicos da Cultura no período entre março e julho de 2020.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de atividades artístico-culturais, temporárias, para o espaço administrado pela Secretaria da Cultura, a saber:

a) Teatro Municipal Glória Giglio de Osasco

1.2 - As atividades artísticas reconhecidas por esse Chamamento estão divididas em 02 (duas) modalidades

ARTES DO PALCO	Teatro, música, circo, dança, capoeira e audiovisual, considerando tanto as obras que se inscrevem em uma única linguagem ou as que promovam diálogos entre elas.
-----------------------	---

Parágrafo 1º – Exposições de artes visuais estão fora deste Chamamento. Os interessados em realizar exposições dessa natureza devem formalizar a solicitação através de ofício dirigido ao Secretário da Cultura de Osasco.

Parágrafo 2º - Projetos de culminância de cursos, mostra de encerramento de ano letivo, formaturas, eventos promovidos por empresas, sindicatos e entidades religiosas deverão utilizar tão somente as datas remanescentes.

1.3- As modalidades estão distribuídas de acordo com os espaços administrados pela Secretaria da Cultura, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ESPAÇO	LINGUAGENS E MODALIDADES	PERÍODO DISPONIBILIZADO
Teatro Municipal Glória Giglio	Dança, teatro, música, capoeira, circo e audiovisual.	Quarta a domingo
Observações	Produções com linguagens infanto-juvenis utilizarão preferencialmente o segundo período dos domingos (14h00 às 18h00).	

Parágrafo 1º - As datas disponibilizadas pela Secretaria da Cultura encontram-se no anexo IV deste Chamamento Público.

Parágrafo 2º - Projetos de “Formação de Público”, voltados para o público estudantil deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria da Cultura, através de ofício, sendo preferencialmente reservadas para essa modalidade as datas remanescentes, e serão avaliados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco.

1.4- Os proponentes selecionados deverão recolher o respectivo preço público estabelecido no Decreto nº 11.673/18, de 07 de maio de 2018, a ser depositado no Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FUMDAC.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Estão habilitadas a participar desta seleção: Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, de natureza artística.

2.2 - Em atendimento ao artigo 3º, inciso X, “b”, da Lei n.º 4.501/2011, será garantida a reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a produção local.

2.3. É vedada a participação de funcionários públicos do Município de Osasco, bem como de seus familiares diretos, ascendentes e descendentes.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os interessados em participar do presente Chamamento deverão inscrever-se por meio eletrônico, disponibilizado pelo acesso: chamamento.cultura@gmail.com

3.2 - Cada proponente poderá inscrever somente uma proposta de projeto artístico, conforme especificação do Espaço desejado na ficha de inscrição, salvo as entidades representativas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

produtores e artistas, como federações e cooperativas, que poderão ser contempladas com mais projetos.

3.3 – Documentos obrigatórios

- a)** Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, **acompanhada de cópias RG/CPF e comprovante de residência do representante legal ou CNPJ, contrato social ou estatuto do proponente jurídico.**
- b)** Plano de Trabalho (Anexo II).
- c)** Autorizações do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), ou outros escritórios de arrecadação de direitos autorais, e da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou autorização do autor, bem como providenciar o recolhimento dos preços devidos e deverão ser entregues na Secretaria da Cultura até 15 (quinze) dias antes da data de apresentação.

Parágrafo 1º - Caso a ficha de inscrição esteja incompleta ou preenchida incorretamente a proposta será desclassificada.

Parágrafo 2º – Cada artista poderá participar em até 02 (duas) propostas de projetos inscritos para esse Chamamento (com exceção aos artistas convidados para apresentarem-se em projetos na modalidade “Feiras e Eventos” contemplados por esse Chamamento).

3.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Chamamento.

3.5 - Não serão aceitas modificações em qualquer documento da proposta após a inscrição.

3.6 - Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

- a)** Todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- b)** A veracidade dos documentos apresentados.

3.7 - Informações gerais sobre o presente Chamamento poderão ser obtidas pelo telefone (11) 2182-1173, das 09h00 às 16h00 horas, ou pelo endereço eletrônico: chamamento.cultura@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - São definidos critérios que abarquem 03 áreas (“análise de conteúdo”, “análise do grupo/produtor” e “interesse de política pública”), cada um desses critérios recebendo uma banda de pontuação. Além deles, há ainda incentivo de 03 pontos para propostas que visem a utilização por temporada (no caso das Artes do Palco). Os critérios, áreas e pontuação estão divididos da seguinte forma:

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Área: CONTEÚDO	
Atualidade e conveniência temática	0 a 5 pontos
Promoção da diversidade cultural	0 a 4 pontos
Clareza, criatividade, originalidade e inovação na proposta artística	0 a 6 pontos
Área: ANÁLISE DO ESPETÁCULO E DO RESPONSÁVEL ARTÍSTICO	
Pesquisa e abordagem de linguagem	0 a 5 pontos
Trajetória do responsável artístico e do espetáculo	0 a 3 pontos
Área: INTERESSE DE POLÍTICA PÚBLICA	
Potencial de formação de público	0 a 4 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Opção por temporada	3 pontos
---------------------	----------

4.2 - A seleção dos projetos será realizada por curadores/pareceristas contratados/convidados para esse fim, sendo que cada proposta será analisada por, pelo menos, 03 (três) curadores/pareceristas. Os nomes dos pareceristas/curadores serão publicados em conjunto com o resultado no IOMO.

4.2.1 – As inscrições de propostas e de Proponentes serão avaliadas, inicialmente, na fase de triagem, quando será realizada a análise meramente formal dos documentos apresentados de modo a constatar o atendimento às exigências do Edital, em especial:

- I – preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I);
- II – apresentação do Plano de Trabalho (anexo II);
- III – apresentação de todos os documentos obrigatórios previstos;

4.2.2 A fase de triagem será conduzida por funcionários indicados pela Secretaria da Cultura de Osasco.

4.3 - O resultado das propostas classificadas e suplentes por espaço cultural, previsto para o dia 10 de Fevereiro, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, em ordem de classificação.

4.4 - Das decisões referentes aos termos deste edital, haverá um prazo de 10 dias para manifestação de recursos.

5 – DA ATRIBUIÇÃO DE DATAS

5.1 - As datas serão previamente apontadas pelos proponentes quando da inscrição de seus projetos, no entanto, a confirmação das datas pleiteadas se dará por ordem de classificação, e quando da assinatura do Contrato de Permissão de Uso do Espaço Público.

Parágrafo 1º – Para efeito neste Chamamento será considerado **temporada** a solicitação de:

Para o Teatro Municipal Glória Giglio

- 03 (três) dias consecutivos (sexta, sábado e domingo) para o mesmo projeto nas seguintes áreas: dança, teatro, capoeira, circo e audiovisual.

5.2 – O não comparecimento do proponente, ou pessoa por ele devidamente autorizada, para a “Atribuição de Datas” será considerado como desistência, não cabendo recurso.

5.3 - O chamamento para a atribuição das datas será publicado no IOMO, previsto para o dia 27 de Janeiro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

5.4 – O resultado final das datas atribuídas será publicado no IOMO, previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2020.

5.5 – Em atendimento ao Decreto 11.673 de 07 de maio de 2018, Artigo 8º, ficará a cargo da Secretaria da Cultura, a utilização das datas remanescentes.

6 – DA PERMISSÃO

6.1 - A não assinatura do Contrato de Permissão de Uso implicará na renúncia da proposta titular e convocação da proposta suplente.

6.2 - O descumprimento parcial ou total do Termo de Permissão de Uso implicará em sua revogação.

7 – DA UTILIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria da Cultura disponibilizará técnico para acompanhar a montagem, desmontagem, ensaio e apresentação do espetáculo.

7.2 - A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pela instalação ou manipulação de materiais cênicos ou equipamentos do artista/grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregragem.

7.3 - Não serão permitidas alterações nas estruturas dos espaços.

7.4 - As equipes dos espaços destinam-se à recepção e apoio local aos grupos, que devem prever atendimento à venda de ingressos, recepção do público, técnicos de som e luz para operação dos equipamentos nos ensaios e durante os espetáculos com recursos próprios.

7.5 - É de responsabilidade do proponente viabilizar equipamentos de que o espaço não disponha, a fim de garantir a integridade do espetáculo, conforme prevista na proposta de utilização.

7.6 - Toda e qualquer transmissão e gravação por meio de televisão, rádio e outros meios de comunicação, nas dependências especificadas neste Edital, executada por empresa com ou sem fins lucrativos, deverá ser previamente autorizada, pelo permissionário ou seu representante legal, respeitado o regimento interno do espaço.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, não cabendo recurso de suas decisões.

7.8 - Para a utilização dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura será observado o Decreto n.º 11.763, de 07 de maio de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

8 – DA VALIDAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS

8.1 – Os ingressos, confeccionados pelo proponente, deverão ter seu valor de venda integral impresso.

Teatro Municipal Glória Giglio de Osasco

Lotação: 454 lugares

8.2 - No caso de cancelamento do espetáculo agendado, por razão de qualquer natureza, os ingressos já adquiridos pelo público deverão ser resarcidos na mesma forma dos valores pagos, sendo vedada a compensação por data futura, ficando a cargo do proponente a providência.

9 – DA DIVULGAÇÃO

9.1 – É de responsabilidade do proponente a confecção de qualquer material de divulgação dos espetáculos que vierem a utilizar o equipamento descrito no presente Chamamento.

9.2 - O proponente se compromete a fazer constar em material de divulgação, que vier a ser confeccionado, o apoio institucional da Prefeitura do Município de Osasco, em padrão e escala fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura, como apoio da apresentação, em virtude dos benefícios atingidos com este Chamamento, e ainda o nome completo (Teatro Municipal Glória Giglio), e o endereço do Espaço em que realizará seu projeto.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Permissão de Uso prevê a contemplação aos espetáculos selecionados, não sendo permitida ao proponente a troca de espetáculo após concluir a sua inscrição neste Chamamento.

10.2 - Não será permitido ao proponente trocar datas, períodos, espetáculos ou espaço contemplado.

10.3 - O proponente que não cumprir com as datas de apresentação ficará impedido de participar dos 02 (dois) próximos Chamamentos de utilização, ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

§ 1º - O proponente que deixar de efetuar os recolhimentos devidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura será inserido na Dívida Ativa do Município.

10.4 - A inscrição do proponente implica na aceitação total deste edital, mas somente a classificação e posterior atribuição de datas, e assinatura do Contrato de Permissão de Uso assegura a utilização do equipamento municipal para realização do projeto.

10.5 - Nenhum projeto inscrito será devolvido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

10.6 - Os casos omissos ou não contemplados neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura de Osasco.

EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO
Secretário da Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Espetáculo: _____

Espaço pretendido: _____

Data pretendida: _____ () Opção por temporada

Categoria: () Teatro - () Dança - () Música - () Audiovisual
() Capoeira - () Literatura - () Circo - () Outro

PESSOA FÍSICA

Proponente: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Responsável pelo projeto: _____

RG: _____ CPF: _____ FONE: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Vem requerer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA CULTURA** – período de março a julho de 2020, e para tanto apresentando os documentos exigidos neste Chamamento.

Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas no referido Chamamento, concordando integralmente com as mesmas, nos termos estabelecidos.

Osasco, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO (Modelo)

01 - Título do Espetáculo:

(O título é o cartão de visita do seu espetáculo. Escolha um nome que apresente a ideia principal da proposta, de forma clara e concisa).

02 - Sinopse do Espetáculo:

(Apresente de forma clara e sucinta o que deseja realizar no espetáculo. Pense em um texto que poderá ser utilizado como divulgação do seu espetáculo).

03 - Concepção do Espetáculo:

(Demonstre detalhadamente o que pretende realizar, como surgiu a ideia, ações realizadas, equipe envolvida...).

04 - Currículo

(Apresente um breve currículo do proponente, do espetáculo e do seu responsável artístico – diretor cênico, coreógrafo, compositor, maestro, etc).

05 - Justificativa:

(Apresente a importância da realização do seu espetáculo, as circunstâncias que favorecem sua execução e as contribuições para o desenvolvimento cultural do público-alvo, deixando clara a capacidade do proponente de execução do espetáculo).

06 - Objetivos:

(Informe os resultados que o espetáculo pretende atingir, bem como os benefícios da ação ou atividade cultural).

07 - Público alvo:

(A quem se destina o seu espetáculo, para qual público foi pensado, faixa etária, renda, escolaridade...).

08 - Roteiro de execução:

(Data, local, faixa etária, valor do ingresso, horário de chegada e tempo para montagem e desmontagem, período de ensaio, e horário da apresentação).

09 - Plano de divulgação:

(Indique estratégias e ações para garantir o público alvo do seu espetáculo; mobilização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

(escolas, associações, instituições, apresentações a preços populares...)

10 - Ficha Técnica:

(Relacionar os responsáveis pela identidade e execução do espetáculo, incluindo-se nome e função dos profissionais).

11 – Anexar (obrigatório):

1. Ficha de Inscrição (Anexo I).
2. Fotos de divulgação em formato digital em boa resolução.
3. Vídeo de divulgação.
4. Clipping do (s) artista (s) ou grupo (impresso ou digitalizado).
5. Mapas de palco (som e luz).
6. Outras informações julgadas necessárias.

- 1. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER NO FORMATO PDF, COM CLAREZA E ENQUADRAMENTO ADEQUADOS, EM CONDIÇÕES PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.**
- 2. NO CASO DE VÍDEO, O MESMO DEVERÁ SER PUBLICADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO YOUTUBE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AVALIAÇÃO DO MATERIAL.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO III

DATAS RESERVADAS À SECRETARIA DA CULTURA DE OSASCO

TEATRO MUNICIPAL GLÓRIA GIGLIO			
MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	ATIVIDADE
MARÇO			
	14	SÁBADO	AULA INAUGURAL DE LIBRAS – S.A.S.
	27	SEXTA-FEIRA	ATIVIDADE DA SECULT
	28	SÁBADO	ATIVIDADE DA SECULT
	29	DOMINGO	ATIVIDADE DA SECULT
ABRIL			
	12	DOMINGO	CIRCUITO CULTURAL
	16	QUINTA-FEIRA	FORMATURA DA UNIFESP
	24	SEXTA-FEIRA	ATIVIDADE DA SECULT
	25	SÁBADO	ATIVIDADE DA SECULT
	26	DOMINGO	CIRCUITO CULTURAL
MAIO			
	10	DOMINGO	CIRCUITO CULTURAL
	22	SEXTA-FEIRA	ATIVIDADE DA SECULT
	23	SÁBADO	ATIVIDADE DA SECULT
	24	DOMINGO	CIRCUITO CULTURAL
JUNHO			
	14	DOMINGO	CIRCUITO CULTURAL
	26	SEXTA-FEIRA	COMPOD
	27	SÁBADO	ATIVIDADE DA SECULT
	28	DOMINGO	CIRCUITO CULTURAL
	29	SEGUNDA-FEIRA	FECT
	30	TERÇA-FEIRA	FECT
JULHO			
	01	QUARTA-FEIRA	TECT
	02	QUINTA-FEIRA	TECT
	03	SEXTA-FEIRA	TECT
	04	SÁBADO	TECT
	12	DOMINGO	CIRCUITO CULTURAL
	24	SEXTA-FEIRA	ATIVIDADE DA SECULT
	25	SÁBADO	ATIVIDADE DA SECULT
	26	DOMINGO	CIRCUITO CULTURAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO IV

DATAS DISPONÍVEIS PARA ATRIBUIÇÃO – TEATRO MUNICIPAL GLÓRIA GIGLIO		
MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
MARÇO		
	01	DOMINGO
	04	QUARTA-FEIRA
	05	QUINTA-FEIRA
	06	SEXTA-FEIRA
	07	SÁBADO
	08	DOMINGO
	11	QUARTA-FEIRA
	12	QUINTA-FEIRA
	13	SEXTA-FEIRA
	15	DOMINGO
	18	QUARTA-FEIRA
	19	QUINTA-FEIRA
	20	SEXTA-FEIRA
	21	SÁBADO
	22	DOMINGO
	25	QUARTA-FEIRA
	26	QUINTA-FEIRA
ABRIL		
	01	QUARTA-FEIRA
	02	QUINTA-FEIRA
	03	SEXTA-FEIRA
	04	SÁBADO
	05	DOMINGO
	08	QUARTA-FEIRA
	09	QUINTA-FEIRA
	10	SEXTA-FEIRA
	11	SÁBADO
	15	QUARTA-FEIRA
	17	SEXTA-FEIRA
	18	SÁBADO
	19	DOMINGO
	22	QUARTA-FEIRA
	23	QUINTA-FEIRA
	29	QUARTA-FEIRA
	30	QUINTA-FEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

MAIO	01	SEXTA-FEIRA
	02	SÁBADO
	03	DOMINGO
	06	QUARTA-FEIRA
	07	QUINTA-FEIRA
	08	SEXTA-FEIRA
	09	SÁBADO
	13	QUARTA-FEIRA
	14	QUINTA-FEIRA
	15	SEXTA-FEIRA
	16	SÁBADO
	17	DOMINGO
	20	QUARTA-FEIRA
	21	QUINTA-FEIRA
	27	QUARTA-FEIRA
	28	QUINTA-FEIRA
	29	SEXTA-FEIRA
	30	SÁBADO
	31	DOMINGO
JUNHO		
	03	QUARTA-FEIRA
	04	QUINTA-FEIRA
	05	SEXTA-FEIRA
	06	SÁBADO
	07	DOMINGO
	10	QUARTA-FEIRA
	11	QUINTA-FEIRA
	12	SEXTA-FEIRA
	13	SÁBADO
	17	QUARTA-FEIRA
	18	QUINTA-FEIRA
	19	SEXTA-FEIRA
	20	SÁBADO
	21	DOMINGO
	24	QUARTA-FEIRA
	25	QUINTA-FEIRA
JULHO		
	05	DOMINGO
	08	QUARTA-FEIRA
	09	QUINTA-FEIRA
	10	SEXTA-FEIRA
	11	SÁBADO
	12	DOMINGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

15	QUARTA-FEIRA
16	QUINTA-FEIRA
17	SEXTA-FEIRA
18	SÁBADO
19	DOMINGO
22	QUARTA-FEIRA
23	QUINTA-FEIRA
29	QUARTA-FEIRA
30	QUINTA-FEIRA
31	SEXTA-FEIRA

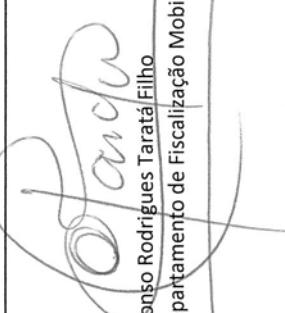
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam cientificados da lavratura dos Autos de Infrações, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação efetuar o pagamento do crédito tributário com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e acréscimos legais ou apresentar impugnação, conforme preceitu o artigo 252 da LC 139/2005.

Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetuar o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005

IM	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
00000105609	19.015.816/0001-17	WAGNER GAIOT	786/2019


Afonso Rodrigues Taratá Filho
Diretor do Departamento de Fiscalização Mobiliária

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 239, inciso III da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005, os contribuintes abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS** dos despachos proferidos nos processos administrativos relacionados:

Contribuinte	Inscrição, CDC, CNPJ	Proc. Administrativo	Despacho
JOILSON GONÇALVES OLIVEIRA	0152460000	25.226/2015	INDEFERIDO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305.0326-50	7860/2015	INDEFERIDO
LILIAN VICENTE DE MOURA	94.922	20.936/2016	INDEFERIDO
ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA - SÃO PAULO	93.981	22.690/2016	INDEFERIDO
JOÃO CÉSAR LORENZETTI CASINI	1265980000	15.148/2016	INDEFERIDO
JOÃO NUNES DE ALMEIDA	1951740000	19.090/2016	INDEFERIDO
E&B INFORMATICA LTDA	98.483	17.925/2016	INDEFERIDO
DEUZA MARIA SOUZA DOS SANTOS VASCONCELOS	91.168	19.413/2016	INDEFERIDO
LUVATA SÃO PAULO COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA	112.125	19.922/2016	INDEFERIDO
ROBERTO SANCHES	0851160000	2.500/2016	INDEFERIDO
FÁBIO MARQUES	40.255	13.280/2016	INDEFERIDO



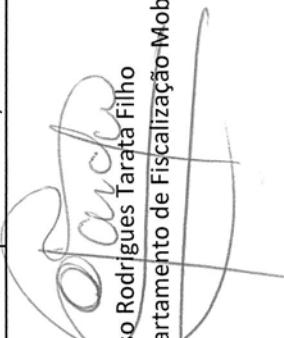
Afonso Rodrigues Taratá Filho
Diretor do Departamento de Fiscalização Mobiliária

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 239, inciso III da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005, os contribuintes abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS** dos despachos proferidos nos processos administrativos relacionados:

Contribuinte	Inscrição, CDC, CNPJ	Proc. Administrativo	Despacho
KLIMT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	93.401	715/2017	INDEFERIDO
WILLIAN SOARES OLIVEIRA	1620720000	1012/2017	INDEFERIDO
NELSON DEZASSO ME	88.561	1112/2017	INDEFERIDO
ULISSES LODDY PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	92.137	1757/2017	INDEFERIDO
BENEDITO LOPES	88.170	17.549/2016	INDEFERIDO
CONSULT SYSTEMS & FACILITIES DO BRASIL LTDA - EPP	109.898	23.783/2016	INDEFERIDO
D GOMES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - ME	111.131	25728/2016	DEFERIDO PARCIAL
TWM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME	90.469	26.474/2016	INDEFERIDO
FISIO LIFE FISIOTERAPIA LTDA	72.648	26.573/2016	INDEFERIDO
CARLOS ANTÔNIO DE JESUS	37.082	26.751/2016	INDEFERIDO
INSTALL MIDIA LTDA ME	108.099	27.512/2016	INDEFERIDO
PARTNERTVISION INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	57.744	27.607/2016	INDEFERIDO
CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	31.733.363/0008-36	27.843/2016	INDEFERIDO
GEREMIAS ALVES MENDES	76.260	28.166/2016	INDEFERIDO


Afonso Rodrigues Tarata Filho
 Diretor do Departamento de Fiscalização-Mobiliária

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**Convocação de Audiência Pública**

Em cumprimento ao estabelecido no Inciso IV do Artigo 46, Artigos 153 e 167, § 2º do Artigo 211 da Lei Orgânica Municipal, além do que dispõe o Artigo 180 da Constituição Estadual, que tratam das formas de participação popular e de diversas políticas setoriais, CONVOCAMOS AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão de revisão do Instituto da Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Osasco conforme minuta de Projeto de Lei Complementar elaborada pelo Poder Executivo. A minuta constará em Consulta Pública de 17 a 26 de dezembro de 2019, na plataforma <http://participa.osasco.sp.gov.br>. A Audiência Pública tem como escopo a coleta de subsídios que possam auxiliar na modelagem e para conhecimento dos cidadãos em geral do resultado da consulta pública e será realizada no dia 26/12/2019 às 17hs, na Sala Osasco, anexa ao Paço Municipal, com acesso pela Rua Dimitri Sansoud de Lavoud, s/nº. No site “Participa Osasco” também serão publicados o Regimento e Ata da Audiência. Estão especialmente convidados a participar da Audiência os membros de Conselhos Municipais de Políticas Públicas, do Poder Judiciário, Ministério Público e demais interessados no tema.

Osasco, 16 de dezembro de 2019.

Bruno Mancini
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 105/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM MARCELO DE SOUZA MEDEIROS matrícula 176.917, o GCM **ANTONIO DOS SANTOS SILVA** matrícula 176.890 e o GCM **BRUNO MACHADO CAVALCANTI DE AMORIM** matrícula 190.853, os quais no dia 02/10/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Padroeira, receberam denúncia que em uma residência havia uma movimentação de pessoas, que entravam e saíam com embrulhos, acreditando o denunciante ser tratar de entorpecente. Diligenciaram para o local indicado e localizaram o imóvel, sendo atendidos por uma senhora que residia aos fundos, a qual franqueou a entrada, onde ao entrarem constataram que em um corredor possuía várias casas residenciais, sendo que uma delas estava aberta. Ao verificar seu interior, sobre um colchão, encontraram diversos sacos plásticos contendo substâncias entorpecentes variadas, que em uma avaliação aproximada totalizava a média de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), embaladas e prontas para serem distribuídas e comercializadas. O fato foi comunicado a Autoridade Policial que deslocou uma equipe para fotografar o local e as drogas, que foram recolhidas e apresentadas na Delegacia de Polícia.

Portanto, o trabalho dos referidos GCMs vem confirmar o que está sendo visto todos os dias, a luta diária dos combatentes em desarticular a ação dos criminosos, os quais tiveram uma perda muito grande em substâncias entorpecentes, porém quem ganha e agradece é a municipalidade, que se sente mais segura com a presença da GCMO.

II – Publique – se,

**RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 106/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM MONICA DA SILVA SANTOS matrícula 176.911 e o GCM **CELSO APARECIDO LOPES** matrícula 191.805, os quais no dia 05/10/2019 em Rondas pelo Jardim Rochdalle, foram acionados via GCOI para atenderem uma ocorrência de ameaça no interior de um Albergue Municipal. Desta feita, se dirigiram ao local, onde ao chegarem foram informados que um morador do referido Albergue havia ameaçado sua ex-companheira, que também era moradora do local, com uma arma branca, para proteger a vítima do agressor, os funcionários a abrigaram dentro do Albergue, porém o indivíduo havia se evadido pouco antes da chegada da equipe. Ato continuo, iniciaram patrulhamento com apoio da equipe de motos ROMO e outra viatura de área nas proximidades com o intuito de capturá-lo, vindo a lograr êxito em localizá-lo, tão logo realizaram a abordagem e revista pessoal, e o conduziram a Delegacia de Policia diante da Autoridade Policial, que ciente dos fatos, decretou a prisão em flagrante delito, pelos crimes de Ameaça no âmbito de Violência Doméstica, sendo encaminhado a Cadeia Pública.

Com empenho, esforço e dedicação da equipe, o agressor foi preso, assim livraram a vítima, funcionários e demais pessoas da violência cruel, covarde e desumana.

II – Publique – se,

**RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 107/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM EDNEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES matrícula 110.287, o GCM **EDUARDO LIMA DOS SANTOS** matrícula 191.817 e a GCM **IANI CALMON DE PASSOS MOREIRA** matrícula 190.866, os quais no dia 08/10/2019 em Rondas pelo Jardim Baronesa, foram solicitados via Rádio a comparecerem a uma EMEF, pois em frente ao local havia um indivíduo em atitudes suspeitas. De pronto seguiram para averiguar a denúncia, onde ao chegarem encontraram uma senhora muito assustada, a qual informou que seu ex-companheiro foi até a escola onde os seus filhos estudam para agredi-la, arrancando bruscamente seus óculos e a agredindo na face, momento em que ela correu para o interior da referida escola. O que motivou os agentes encaminharem a vítima e seus filhos até sua residência, porém ao chegarem no imóvel, o autor das agressões a aguardava dentro de um veículo, o qual ao notar a presença da viatura, tentou empreender fuga, mas logo foi impedido. Ao ser abordado e revistado, em sua posse foi encontrado substâncias entorpecentes, bem como também em seu carro havia mais drogas e um simulacro de arma de fogo e garrafas de bebidas alcoólicas, ao ser questionado, o indivíduo apresentava-se desorientado, como se houvesse feito uso de alguma substância ilícita, onde alegou ser usuário de entorpecentes. Diante dos fatos, as partes foram conduzidas ao Plantão Policial a presença da Autoridade que determinou a elaboração da ocorrência de Embriaguez ao Volante, Roubo, Localização e Apreensão de Objeto, Posse de Entorpecente, Contravenções Penais e Violência Doméstica.

Vale enaltecer o profissionalismo e a destreza que teve a referida equipe, no tratamento com a mãe e seus filhos, os quais estavam sob ameaças constates por parte de um indivíduo descontrolado, o qual poderia causar grave dano as vítimas se não fosse a intervenção eficaz dos Guardas.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 108/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM CLEITON FERNANDO CORREIA FERREIRA matrícula 110.366 e o **GCM PAULO HENRIQUE CARVALHO SALES** matrícula 191.860, os quais no dia 08/10/2019 em Rondas pelo Jardim Rochdale, avistaram um homem pendurado pelo lado de fora de um Viaduto. De imediato foram até o mesmo, o qual falava o tempo todo que iria se atirar, pois estaria sendo perseguido, estando ele com um papel em mãos, dizendo que ali estava escrito o motivo de querer atentar contra a própria vida, momento em que solicitaram que os entregasse o papel, para saber o motivo de tal atitude, foi quando ele esticou o braço com intuito de lhes entregar o papel, instante oportuno para os agentes que o seguraram firmemente, ainda assim o homem se impulsionou para trás para cair, ficando pendurado sendo segurado pelo GCM Cleiton, e em seguida o GCM Paulo Sales se debruçou sobre o Gradil do Viaduto e o puxou pela mochila e pela calça, vindo a lograr êxito em resgatá-lo, onde o imobilizaram e o conduziram ao CAPS, o deixando aos cuidados médicos.

Com esse ato heroico os GCMs, arriscarem apropria vida para salvar a vida de um ser humano, o qual apresentava ter problemas psiquiátricos, estando em surto e fora de si, a ponto de atentar contra a própria vida, mas teve a sorte encontrar em seu caminho, seus anjos da guarda, que lhe proporcionaram mais uma chance, além de evitar um mau maior, pois caso o indivíduo conseguisse êxito em seu intuito mais pessoas poderiam ser feridas, pois em baixo do viaduto passa uma rodovia de tráfego intenso.

Os G.C.Ms. enaltecem o nome da Corporação e são motivo de orgulho e exemplo a todos.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 109/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM MANOELA SOUZA SANTOS matrícula 148.483, o GCM CLEBER FAIA DOS SANTOS matrícula 191.810, o GCM LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES matrícula 191.847 e o GCM FELIPE HENRIQUE DA SILVA matrícula 190.896, os quais no dia 17/10/2019 em Rondas pelo Jardim Veloso, visualizaram um indivíduo que estava em uma Praça, o qual ao avistar a aproximação da viatura, tentou deixar o local, porém foi abordado e revistado pela equipe, mas nada de ilícito foi encontrado em sua posse, no entanto ao realizarem pesquisa a seu respeito, constou que tinha passagens por crimes de roubo. Motivo pelo qual o conduziram a Delegacia de Policia, e constatou-se como sendo procurado pela Justiça por ter se evadido do Presidio. Diante dos fatos, foi dada ciência a Autoridade Policial, que determinou o registro de Captura de Procurado, encaminhando o a Cadeia Pública de Osasco para o cumprimento de sua pena.

Em suma, vale lembrar que o tirocínio dos GCMs, os levou diretamente a um criminoso, em meio a tantas pessoas que ali estavam, foram diretamente a ele, logrando êxito em capturar um foragido da Justiça, livrando a sociedade de um criminosos em potencial.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 110/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM ANTONIO DOS SANTOS SILVA matrícula 176.890, o GCM MARCELO CARVALHO DOS SANTOS matrícula 176.895, o GCM CLEBER DIVINO DA SILVA matrícula 190.854 e o GCM DANILÓ JOSÉ OLIVEIRA COUTINHO matrícula 191.808, os quais no dia 18/10/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Padroeira, foram informados por um transeunte, que apontou para uma residência, alegando que ali havia uma movimentação fora do normal. De pronto seguiram até o imóvel, o qual se encontrava com os portões e portas abertas, sendo que em um dos quartos dormiam algumas pessoas, no chão localizaram uma mochila, em seu interior foram encontrados vários tipos de substâncias entorpecentes, bem como um aparelho de celular, um caderno com anotações relacionado à contabilidade proveniente ao tráfico de drogas e máquinas de débito e crédito. Diante das evidências foi exarada voz de prisão a todos os indivíduos que se encontrava na residência e os conduziram a Delegacia de Polícia, perante a Autoridade Policial que determinou a elaboração da ocorrência e ratificou a voz de prisão, bem com os encaminhou a Cadeia Pública, onde permaneceram à disposição da Justiça. Em resumo, o patrulhamento dos GCMs, surte excelentes resultados, pois efetuam constantemente prisões de criminosos em flagrante, apreensões de drogas e desarticulação do crime, livrando a municipalidade de ter que conviver com medo diariamente e famílias de serem destruídas por essa prática perversa e implacável.

II – Publique – se,

*RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 111/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM ALEXANDER PORTELA DA SILVA matrícula 176.909 e o GCM **EDSON ALEXANDRE FELIX** matrícula 190.885, os quais no dia 21/10/2019 às 22h30min, em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Rochdalle, ao realizarem rondas pelo Próprio Municipal, especificamente em um Albergue, quando avistaram um indivíduo pulando o portão para adentrar o local, sendo agressivo de forma verbal com os funcionários que estavam de serviço. Motivo pelo qual realizaram a abordagem e revista pessoal no indivíduo, com ele nada de ilícito foi encontrado, porém ao solicitarem a pesquisa pelo Sistema, foi constatado que o mesmo era procurado pela Justiça pelo crime de furto. De pronto o conduziram a Delegacia de Policia, a presença da Autoridade que determinou a elaboração da ocorrência de natureza Captura de Foragido Procurado, ficando o criminoso a disposição da Justiça. Vale lembrar que os referidos agentes da lei chegaram no momento exato em que um criminoso foragido da Justiça, de forma agressiva e ameaçadora contra quem ali estava, adentrava o Próprio Municipal, foi capturado, pondo fim a sua fuga, restabelecendo a paz a quem trabalha e a quem busca abrigar-se naquele local, bem como livrando a sociedade de um criminoso que foi recolocado em seu devido lugar.

II – Publique – se,

**RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 112/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta VANDERLEI GOMES DE SÁ matrícula 18.509, o GCM RICHARD LOPES DOS SANTOS matrícula 190.908, a GCM BARBARA KELLY DA SILVA matrícula 110.280 e o GCM IVANILDO GOMES DE ANDRADE matrícula 177.372, os quais no dia 23/10/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Piratininga, visualizaram quatro indivíduos em uma Viela no interior de uma Comunidade, sendo que ao avistarem a aproximação da guarnição, empreenderam fuga a pé, tomando rumo ignorado, porém um dos suspeitos foi alcançado, abordado e revistado, onde foi localizado em sua posse uma sacola plástica contendo substâncias entorpecentes, bem como dinheiro trocado. Ao ser indagado a cerca das drogas, o indivíduo optou em permanecer calado. Diante das evidências o conduziram ao Distrito Policial diante da Autoridade que a luz do exposto, decretou a Prisão em Flagrante Delito e determinou o formal indiciamento do autor. Em busca do cumprimento da lei, os GCMs trabalham com empenho, dedicação e com anseio de restabelecer a ordem à população, com essa ação estão livrando as famílias das drogas que as destroem.

II – Publique – se,

*RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 113/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM JOEL LIMONI matrícula 16.220, o GCM GENIVALDO JOSE DA SILVA matrícula 176.892, o GCM ANILTON SOUZA MENEZES DOS SANTOS matrícula 142.575 e o GCM RICHARD LOPES DOS SANTOS matrícula 190.908, os quais no dia 24/10/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Centro de Osasco, avistaram um indivíduo em atitudes suspeitas, o qual apresentou desconforto e nervosismo com a aproximação dos agentes, motivo pelo qual realizaram a abordagem, em revista pessoal foi encontrado um simulacro de arma de fogo e um relógio. Questionado, o indivíduo acabou confessando que havia acabado de efetuar o roubo contra uma mulher em frente um estabelecimento comercial. Os Guardas detiveram o autor do crime e foram até o local do roubo, onde ao chegarem o comércio já estava fechado, então ligaram para o número ali existente e conseguiram contato com a vítima, a qual foi até os Guardas e narrou os fatos, que estava saindo da loja em que trabalha e foi abordada por um indivíduo armado que mediante grave ameaça roubou seu relógio e lhe ordenou que entregasse o aparelho de celular e dinheiro, momento em que passou mal e caiu ao solo, na sequência o criminoso saiu correndo levando apenas o relógio. Razão pela qual as partes foram conduzidas para a Delegacia de Policial, onde viu o indivíduo em procedimento de reconhecimento formal e o reconheceu como sendo o autor do roubo, bem como reconheceu a res furtiva. A Autoridade, ciente dos fatos e após os procedimentos, determinou o encaminhamento do autuado a Cadeia Pública, ficando a disposição da Justiça.

A conduta dos Agentes foi primordial, pois além de prenderem o criminoso, saíram em busca da vítima para lhe restituírem o seu bem.

II – Publique – se,

***RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 114/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM GENIVALDO JOSE DA SILVA matrícula 176.892, o GCM **ALESSANDRO SALVADOR REIS** matrícula 190.847 e o GCM **ALEXANDRE JESUS PIGNATARI** matrícula 191.799, os quais no dia 26/10/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Veloso, quando se depararam com populares solicitando auxílio e informando que havia ocorrido uma tentativa de homicídio naquela rua. De imediato seguiram para a residência indicada e no portão se encontrava um indivíduo e ao solo uma arma branca. Questionado o suspeito disse que accidentalmente havia perfurado sua esposa no abdome. Razão pela qual o indivíduo foi conduzido a Delegacia de Policia, onde posteriormente compareceu sua filha para prestar depoimento, disse que seu pai chegou em casa embriagado e pediu dinheiro a vítima para comprar mais bebida alcoólica, mas sua mãe negou, logo em seguida ouviu sua mãe gritando por socorro e quando foi ver o que tinha acontecido, viu que ela estava com uma perfuração no abdome e perdendo muito sangue e seu pai ainda estava em posse do objeto do crime, momento em que saiu em busca de ajuda dos vizinhos, os quais com meios próprios a socorreram ao Hospital Central, onde sua mãe ficou internada em estado grave aguardando por cirurgia. Cientificada dos fatos, a Autoridade Policial determinou o encaminhamento do autor da Tentativa de Homicídio ao Sistema Prisional.

Vale lembrar que os GCMs trabalham preventivamente, com o objetivo que o crime não ocorra, porém nem sempre conseguem evitar que aconteça, mas sempre lutam para que o criminoso não saia impune e pague pelo seu crime.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO



Portaria nº. 115/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Inspetor Regional PAULO HENRIQUE DE SOUZA matrícula 26.207, o GCM ALAILDO BARBOSA DA SILVA matrícula 144.709, o GCM FELIPE HENRIQUE DA SILVA matrícula 190.896 e o GCM MATHEUS SANTOS DE SANTANA matrícula 191.853, os quais no dia 30/10/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pela Vila Quitaúna, visualizaram um automóvel estacionado próximo a um estabelecimento comercial e um indivíduo em circulação, o qual ao perceber a presença dos agentes, caminhou apressadamente em direção ao veículo, trazendo em suas mãos uma embalagem que foi lançada no interior do referido automóvel. Razão pela qual, procederam a abordagem e revista pessoal do suspeito, bem como revistaram o carro, no qual havia um segundo indivíduo, sendo localizadas substâncias entorpecentes e dinheiro trocado. Diante destes achados, os agentes realizaram uma varredura nas imediações, momento em que, num terreno baldio, escondido entre a vegetação, encontraram uma sacola contendo mais substâncias entorpecentes, exibindo as mesmas características de embalagens das porções encontradas no automóvel dos suspeitos. Motivo pelo qual aos indivíduos foi dada voz de prisão e os conduziram ao Distrito Policial, diante da Autoridade, a qual ratificou a voz de prisão em flagrante delito, bem como determinou o encaminhamento de ambos a Cadeia Pública de Osasco, para que ali permaneçam à disposição da Justiça.

Vale dizer que os agentes empenhados na proteção, na segurança e bem estar da municipalidade, estão em constante vigilância, para que o trabalhador tenha seu direito de ir e vir, sem se importunado e ter que conviver com esses criminosos, efetuando comércio de drogas na porta de sua residência, aliciando os jovens e adolescentes, oferecendo-lhes a morte em porções.

II – Publique – se,

*RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**EDITAL PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2017:

RESOLVE:

Prorrogar por vinte e quatro meses, a partir de 26/12/2019, a validade do Concurso Público do Edital nº 01/2017, destinado ao provimento para os cargos efetivos de Auxiliar de Copo e Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Técnico de Manutenção, Almoxarife, Comprador, Técnico em Informática, Técnico Previdenciário, Analista de Sistemas, Analista Financeiro, Assistente Social, Contador e Médico Perito Previdenciário, conforme Edital de Homologação Parcial publicado em 02/01/2018.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

PRESIDENTE DO IPMO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PROCESSO N. 3836/2019 – **MARIA FERREIRA DA SILVA MAIA** / Servente de Escola, matrícula n. 135.498 – Deferida a Readaptação de Função no período de 30/09/2019 à 30/09/2021, sujeita a reavaliação.

PROCESSO N. 3603/2019 – **CRISTINE BARRANCOS CHUCRE** / PEB - II, matrícula n. 174.326 – Deferida a Readaptação de Função no período de 30/09/2019 à 30/09/2021, sujeito a reavaliação.

PROCESSO N. 3440/2019 – **MARIA CELIA SOBRAL** / Técnico em Enfermagem, matrícula n. 181.283 – Deferida a Readaptação de Função de forma **DEFINITIVA**, a partir de 16/10/2019.

PROCESSO N. 0922/2012 – **ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA DA SILVA** / Servente de Escola, matrícula n. 136.465 – Indeferida a Readaptação de Função em 18/09/2019.

PROCESSO N. 3414/2019 – **LILIA DUTRA SOARES CUNHA** PDI - I, matrícula n. 180.798 – Indeferida a Readaptação de Função em 29/08/2019.

PROCESSO N. 2208/2011 – **EDIVALDO BARBOSA ALENCAR** / Guarda Civil, matrícula n. 18.461 – Suspensa a Readaptação de Função em 30/09/2019.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

PORTRARIAS:

Portaria nº 518/2019

Aposentadoria por Invalidez a PAULO CESAR MENDES ARTEA, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente, matricula da PMO 100.344 com base na média aritmética simples, sem paridade e com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, § 1º,I, §§ 3º e § 08º da Constituição Federal e Art. 35, §§ 1º, 2º e 6º da Seção I, do Capítulo VI da LC nº 124/04; Art.1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; e Lei Complementar 101/02, conforme Processo Administrativo nº 3369/2019.Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01.01.2020.

Portaria nº 529/2019

Designar MIRIAM DE FÁTIMA ESTEVES NOGUEIRA para substituir SIMONE APARECIDA DE SOUZA CAMARGO – durante o período de férias, (13.12.2019 a 27.12.2019) - 15 dias, com direitos e vantagens do cargo.

Osasco, 12.12.2019

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente/IPMO